



---

---

## MINUTA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2023

---

---

PROCESSO LICITATÓRIO		083/2023
<b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023</b>		
NÚMERO LICITAÇÃO	DA	007/2023
OBJETO LICITAÇÃO	DA	CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO(ÕES) EDUCACIONAL(IS) PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA SOCIAL BOLSA APRENDIZAGEM PROFISSIONAL

---

---

### PREÂMBULO

---

---

O Município de Rio Vermelho, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos que fará realizar licitação para o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO(ÕES) EDUCACIONAL(IS) PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA SOCIAL BOLSA APRENDIZAGEM PROFISSIONAL**, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, decorrente do Processo Administrativo 083/2023, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

Os envelopes deverão ser protocolizados e abertos, respectivamente, no local, datas e horários designados a seguir:

<b>SESSÃO PÚBLICA DO CREDENCIAMENTO Nº 005/2023</b>	
<b>LOCAL:</b>	Sala da Comissão Permanente de Licitação – Edifício sede da Prefeitura Municipal de Rio Vermelho – localizada na Praça Nossa Senhora da Pena, nº 380, Centro-Rio Vermelho/MG.
<b>DATA:</b>	A partir de 06 de novembro de 2023 até 29 de dezembro de 2023.
<b>HORÁRIO:</b>	Até às 12:00 horas

O inteiro teor do Edital estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Rio Vermelho/MG, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à leitura desse documento.





Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data marcada, o Credenciamento ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

---

## 1. DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

---

1.1. O presente credenciamento destina-se a credenciar instituição educacional, para a implantação do Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional, através do qual o Município de Rio Vermelho/MG fica autorizado a doar 200(duzentas) bolsas de estudos para jovens ou adultos oriundos de famílias carentes do Município que visam ingressar em curso de graduação EAD de ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO PÚBLICA, GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, PEDAGOGIA, SERVIÇO SOCIAL E TEOLOGIA, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

---

## 2. DAS INSCRIÇÕES

---

2.1. Os períodos das inscrições/habilitações serão do dia 06 de novembro de 2023 até o dia **29/12/2023, as 12hs**, devendo os interessados apresentarem as documentações requisitadas, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Vermelho/MG, localizada na Praça Nossa Senhora da Pena, nº 380, Centro, Rio Vermelho/MG.

2.2. O Procedimento de inscrição ao Credenciamento previsto neste Edital dar-se-á através da entrega de documentos, conforme itens 5 e 6, nos dias, horários e local determinado no item 2.1 deste edital.

---

## 3. DAS CONDIÇÕES

---

3.1. Poderão participar do certame as instituições educacionais que se enquadrarem e aceitarem as exigências estabelecidas pelas normas e condições fixadas neste Edital e seus anexos.

3.2. Os interessados deverão aceitar os valores pré-determinados pelo Município de Rio Vermelho/MG, conforme especificado neste Edital.

3.3. Não poderão participar deste credenciamento:

a) Quaisquer interessados que se enquadrarem nas vedações previstas nos incisos I e III do artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

b) Interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93.





#### 4. DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS, QUANTITATIVOS E PREÇO

IT E M	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL DE DESEMBOLSO POR ALUNO
01	Curso de graduação EAD de ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO PÚBLICA, GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, PEDAGOGIA, SERVIÇO SOCIAL E TEOLOGIA	R\$: 316,00

#### 5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Os interessados em participar do presente credenciamento deverão entregar toda a documentação na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Vermelho/MG, localizada na Praça Nossa Senhora ad Pena, nº 38, Centro-Rio Vermelho/MG, do dia 06 de novembro de 2023 até o dia **29/12/2023, as 12hs.**

5.2. O prazo para entrega da documentação indicada no item 5 deste Edital será no período das inscrições indicado no item 2.1 deste Edital.

#### 6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com o mesmo CPF/CNPJ, relativos ao licitante que firmará contrato com o Município de Rio Vermelho/MG, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, **com vigência plena** até a data fixada no preâmbulo deste instrumento:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;





- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- h) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho;
- i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
- j) Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante;
- k) Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial e Extrajudicial (Falência e Concordata) expedida pelo Cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, emitida, a no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do Artigo 31 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
  - k.1) A licitante que estiver com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, se apresentar o plano de recuperação da empresa devidamente aprovado e homologado judicialmente, nos termos do art. 58, da Lei nº 11.101/2005, poderá ser considerada habilitada, desde que demonstre e cumpra com todos os demais requisitos de habilitação exigidos neste edital.
- l) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ;
- m) Portaria de Credenciamento ou Recredenciamento da Instituição Educacional para oferta de Ensino a Distância expedida pelo Ministério da Educação;
- n) Portaria de Autorização ou Reconhecimento dos cursos de graduação em ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO PÚBLICA, GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, PEDAGOGIA, SERVIÇO SOCIAL E TEOLOGIA na modalidade de Ensino a Distância expedida pelo Ministério da Educação;
- o) Parecer Favorável do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior do Ministério da Educação referente ao Credenciamento ou Recredenciamento da Instituição Educacional para oferta de Ensino a Distância, constando os indicadores utilizados e respectivos conceitos individualizados de forma positiva;
- p) Oferecer no mínimo 02 (dois) encontros presenciais semanais, além das





atividades à distância previstas, os quais, deverão estar previstos nos Projetos Pedagógicos dos cursos de graduação objeto do Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional, comprovado através de declaração assinada pelo responsável legal da Instituição de Ensino Superior;

q) Comprovação de que a Licitante desenvolve projeto de natureza igual ou semelhante em cidades através de no mínimo 03 (três) Atestados de Capacidade Técnica firmado pelo Município afirmando a existência do projeto atualmente, juntamente com o contrato em vigor.

r) Instalação de Polo ou sede no Município de Rio Vermelho/MG, com estrutura física adequada necessária para ministrar os encontros presenciais, além de tecnologia compatível com a estrutura.

s) Documentos pessoais, acompanhadas de informações quanto à nacionalidade, estado civil, profissão, endereço e telefone do representante legal responsável pela assinatura do convênio.

6.2. As documentações previstas no item 6.1, deverão ser apresentadas na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Vermelho/MG, localizada na Praça Nossa Senhora da Pena, nº 380, Centro- Rio Vermelho/MG.

6.3. Os documentos para inscrição no credenciamento ficarão arquivados junto à Comissão Permanente de Licitação, não sendo autorizada sua posterior extração.

6.4. As certidões/declarações que não contenham expresse a data de validade, considerar-se-á válida por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de data de emissão.

---

---

## 7. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

---

---

7.1. O Credenciamento será realizado em única etapa: Análise de documentação, habilitação e eventual contratação.

---

---

---

---

## 8. DO PRAZO RECURSAL

---

---

8.1. O interessado que tiver negado seu credenciamento poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação da decisão/resultado, nos termos do disposto no art. 109, I, alínea "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2. O recurso deverá ser entregue exclusivamente na sala da Comissão





Permanente de Licitação.

8.3. Os recursos serão julgados pela Comissão Permanente de Licitação e o resumo do resultado será publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município.

---

---

## 9. DA CONVOCAÇÃO

---

---

9.1. Todos que se habilitarem (não desclassificados) serão inscritos para futura assinatura do contrato.

9.2. Os habilitados deverão assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de ser automaticamente desclassificado.

9.3. Após assinatura do contrato, a instituição credenciada terá o prazo de 30 (trinta) dias para instalar sede ou pólo estabelecido no município de Rio Vermelho/MG.

---

---

## 10. DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

---

---

10.1. O contrato que vier a ser firmado entre as partes obedecerá ao disposto no presente Edital, bem como os dispositivos da Lei das Licitações nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2. O referido contrato vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante necessidade pública.

10.3. O contrato poderá ser alterado mediante a apresentação das devidas justificativas, de acordo com disposição do art. 65 da Lei 8.666/93.

---

---

## 11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

---

---

11.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10001001.0412200022.088.33903900000 Ficha 730

---

---

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

---

---

12.1. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação





integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como a observância dos preceitos e regulamentações em vigor.

12.2. A Comissão Permanente de Licitação, na forma do disposto no parágrafo 3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e alterações, reserva-se o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a este credenciamento.

12.3. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento.

12.4. A habilitação/Credenciamento gera apenas a expectativa de direito à contratação.

---

### 13. DOS ANEXOS

---

13.1. São partes integrantes do presente Edital:

Modelo de solicitação de credenciamento e declaração de aceitação dos preços.

**ANEXO**

**I**

Rio Vermelho/MG, 31 de outubro de 2023.

Rogério Vieira Campos Leal  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**ADMINISTRAÇÃO  
E PLANEJAMENTO**

---

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361  
[gabinete@riovermelho.mg.gov.br](mailto:gabinete@riovermelho.mg.gov.br) - [riovermelho.mg.gov.br](http://riovermelho.mg.gov.br)



## ANEXO I

### MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS

Ao

MUNICÍPIO DE Rio Vermelho/MG

A LICITANTE (NOME), com sede na (ENDEREÇO), CNPJ N.º \_\_\_\_\_, vem por meio deste solicitar o seu CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO(ÕES) EDUCACIONAL(IS) PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA SOCIAL BOLSA APRENDIZAGEM PROFISSIONAL.

Declara estar de acordo com os termos do Edital no tocante à forma de atendimento, instalações e tabelas de preços estipulados pelo Município de -----, pugnando pelo Credenciamento.

Comprometemo-nos a fornecer ao Município de -----, quaisquer informações ou documentos solicitados.

Temos conhecimento de que nos é vedado cobrar honorários, a qualquer título, diretamente dos usuários.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciamento sempre atualizado, informaremos, de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

Na eventualidade de ser Credenciada, indica para a assinatura do contrato seu representante legal Sr..... CPF.....

LOCAL E DATA.

.....  
Razão Social

Assinatura do Representante Legal

Carimbo CNPJ



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**ADMINISTRAÇÃO  
E PLANEJAMENTO**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361  
[gabinete@riovermelho.mg.gov.br](mailto:gabinete@riovermelho.mg.gov.br) - [riovermelho.mg.gov.br](http://riovermelho.mg.gov.br)





## TERMO DE REFERENCIA

### 1. OBJETO:

1.1-Credenciamento de Instituições de Ensino Superior, para implantação do Programa Social “ BOLSA APRENDIZAGEM PROFISSIONAL” nas modalidades semipresencial e online.

### 2- DESCRIÇÃO DETALHADA:

Este instrumento tem como objetivo selecionar uma Instituição de Ensino Superior que ofereça curso de Graduação EAD (contemplando no mínimo dois encontros presenciais por semana) nas áreas de ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO PÚBLICA, GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, PEDAGOGIA, SERVIÇO SOCIAL OU TEOLOGIA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	MÊS	VALOR MENSAL DE DESEMBOLSO POR ALUNO	VALOR GLOBAL
1	Curso de graduação EAD de ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO PÚBLICA, GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, PEDAGOGIA, SERVIÇO SOCIAL OU TEOLOGIA	200 bOLSAS	12	R\$:316,00	R\$:758.40 0,00





2.1.1-As bolsas de estudos de que trata este Termo de Credenciamento serão concedidas á estudantes previamente selecionados conforme requisitos constantes em edital publicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e o pagamento ocorrerá por meio de depósito em conta bancária de titularidade exclusiva do beneficiário, que se responsabilizará pelo pagamento da mensalidade á instituição de ensino superior ou diretamente á instituição de Ensino, mediante prévia autorização do beneficiário.

2.2- A forma de ingresso dos alunos beneficiados ficará a critério da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Rio Vermelho através de Processo Seletivo em atendimento ao preconizado na Lei Municipal nº 1429 de 06 de setembro de 2023.

2.2.1- Os alunos selecionados terão como benefício, o valor da bolsa disposto na Lei Municipal nº 1429 de 06 de setembro de 2023.

O subsídio será repassado aos alunos mensalmente, até o quinto dia útil e estará condicionado a apresentação de comprovante do pagamento á instituição de ensino superior da mensalidade do mês imediatamente anterior, ou poderá ser feito diretamente a instituição educacional, nesse caso com apresentação do comprovante de matrícula do aluno beneficiário, assim como sua assiduidade e frequência.

---

---

## **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

---

---

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10001001.0412200022.088.33903900000 Ficha 730





### **3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

A Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social visa oferecer às famílias inscritas no Cadastro Único atualizado a oportunidade de qualificação profissional, por meio de cursos de graduação, na modalidade EAD para dar maior possibilidade de inserção da população no mercado de trabalho.

Esta parceria possibilitará ainda que a população de Rio Vermelho, além do acesso ao Ensino Superior, não precise se deslocar do município para ter acesso a cursos de graduação.

### **4- FORMA, PRAZO E LOCAL:**

A prestação do serviço poderá ser realizada a partir da data do respectivo contrato com vigência de 12 meses, prorrogáveis por igual período, limitado a 60(sessenta)meses.

### **5 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

5.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsável:

5.1.1. GESTOR DO CONTRATO: Katuscia Luiz Moreira- Secretária Municipal de Desenvolvimento Social .

5.1.2. FISCAL DO CONTRATO:Katuscia Luiz Moreira- Secretária Municipal de Desenvolvimento Social .





5.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

5.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

5.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do **prestador de serviços**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº8.666, de 1993.

## 6 - DOCUMENTAÇÃO:

### 6.1 - DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

6.1.1. -Condições para participação:

- a) Ofertar cursos de graduação EAD reconhecidos pelo MEC nas áreas de ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO PÚBLICA, GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, PEDAGOGIA, SERVIÇO SOCIAL OU TEOLOGIA;
- b) Firmar Contrato/Convênio com o município;
- c) Possuir Pólo de Apoio Presencial no Município de Rio Vermelho/Mg, com





vigência de no mínimo 05 anos, renovável por igual período;

d) Apresentar toda documentação exigida no item 6.3.

6.1.2-As bolsas ofertadas serão válidas durante todo o período dos cursos, condicionada a disponibilidade financeira do Município de Rio Vermelho.

## **6.2 – PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO**

6.2.1- Os documentos listados no item 6.3 deverão ser entregues na versão física, em horário e local designados em edital, em envelope devidamente fechado e identificado.

## **6.3 -DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do





Município;

h) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho;

i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

j) Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante;

k) Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial e Extrajudicial (Falência e Concordata) expedida pelo Cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, emitida, a no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do Artigo 31 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

k.1) A licitante que estiver com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, se apresentar o plano de recuperação da empresa devidamente aprovado e homologado judicialmente, nos termos do art. 58, da Lei nº 11.101/2005, poderá ser considerada habilitada, desde que demonstre e cumpra com todos os demais requisitos de habilitação exigidos neste edital.

l) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ;

m) Portaria de Credenciamento ou Recredenciamento da Instituição Educacional para oferta de Ensino a Distância expedida pelo Ministério da Educação;

n) Portaria de Autorização ou Reconhecimento dos cursos de graduação em ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO PÚBLICA, GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, PEDAGOGIA, SERVIÇO SOCIAL OU TEOLOGIA na modalidade de Ensino a Distância expedida pelo Ministério da Educação;

o) Parecer Favorável do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior do Ministério da Educação referente ao Credenciamento ou Recredenciamento da Instituição Educacional para oferta de Ensino a Distância, constando os indicadores utilizados e respectivos conceitos individualizados de forma positiva;

p) Oferecer no mínimo 02 (dois) encontros presenciais semanais, além das atividades à distância previstas, os quais, deverão estar previstos nos Projetos Pedagógicos dos cursos de graduação objeto do Programa Social Bolsa

Aprendizagem Profissional, comprovado através de declaração assinada pelo





responsável legal da Instituição de Ensino Superior;

q) Comprovação de que a Licitante desenvolve projeto de natureza igual ou semelhante em cidades através de no mínimo 03 (três) Atestados de Capacidade Técnica firmado pelo Município afirmando a existência do projeto atualmente, juntamente com o contrato em vigor.

r) Instalação de Polo ou sede no Município de Rio Vermelho, com estrutura física adequada necessária para ministrar os encontros presenciais, além de tecnologia compatível com a estrutura.

s) Documentos pessoais acompanhadas de informações quanto à nacionalidade, estado civil, profissão, endereço e telefone do representante legal responsável pela assinatura do convênio.

6.2. As documentações previstas no item 6.1, deverão ser apresentadas na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, situado à Praça Nossa Senhora da Pena, nº 380, Centro-Rio Vermelho/MG.

6.3. Os documentos para inscrição no credenciamento ficarão arquivados junto à Comissão Permanente de Licitação, não sendo autorizada sua posterior extração.

6.4. As certidões/declarações que não contenham expresse a data de validade, considerar-se-á válida por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de data de emissão.

---

6.4 As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste edital serão indeferidas.

6.5 As inscrições/credenciamentos ficarão abertas por 30 dias a contar da data de publicação do edital. Após a data e horário de inscrição fixado, com o término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto.

6.6 A inscrição implicará no conhecimento na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

6.7 O município não se responsabiliza por eventuais despesas ou inadimplência de alunos beneficiários, porém, o repasse do subsídio ficará condicionada a apresentação do comprovante de pagamento do mês anterior.

## 7 - DA SELEÇÃO





7.1. Serão credenciadas todas as Instituições de Ensino Superior que atendam ao item 6.1, e cujas atividades sejam compatíveis e suficientes à implementação do objeto do presente, observado, também, a documentação expressa no item 6.3. Ressaltamos ainda que o credenciamento não gera garantia de contratação, posto que condicionada à conveniência e oportunidade da Administração.

a) Após a seleção das Instituições de Ensino, será publicada a lista das instituições inscritas no site da Prefeitura Municipal de Rio Vermelho <http://www.riovermelho.mg.gov.br> e no quadro de avisos localizado na sua Sede, Praça Nossa Senhora da Pena, Nº 380, Centro Rio Vermelho - Minas Gerais.

## 8 – DA CONVOCAÇÃO

8.1. Todos que se habilitarem (não desclassificados) serão inscritos para futura assinatura do contrato.

8.2. As ofertas das bolsas serão divididas em quantidades iguais entre as IES Credenciadas, caso haja mais de uma IES devidamente Habilitada e Credenciada;

8.3. Os habilitados deverão assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de ser automaticamente desclassificado.

8.4. Após assinatura do contrato, a(s) instituição(ões) credenciada(s) terá(ão) o prazo de 30 (trinta) dias para instalar sede ou pólo estabelecido no município de Rio Vermelho/MG.

8.5. O contrato que vier a ser firmado entre as partes obedecerá ao disposto no presente Edital, bem como os dispositivos da Lei das Licitações nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8.6. O referido contrato vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação após o término de vigência.

8.7. O contrato poderá ser alterado mediante a apresentação das devidas justificativas, de acordo com disposição do art. 65 da Lei 8.666/93.

## 9- OBRIGAÇÃO DAS PARTES:



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**ADMINISTRAÇÃO  
E PLANEJAMENTO**

---

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361  
[gabinete@riovermelho.mg.gov.br](mailto:gabinete@riovermelho.mg.gov.br) - [riovermelho.mg.gov.br](http://riovermelho.mg.gov.br)





## OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR

- a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto.
- b) Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- c) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- d) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- e) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- f) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- h) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Nº 8.666, de 1993.

## 10. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE RIO VERMELHO

- a) Promover a Classificação/Pré Incrição dos Bolsistas e encaminhar para a IES.





- b) Proporcionar todas as condições para que a IES possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela IES, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- e) Notificar a IES por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- f) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) Efetuar o pagamento do subsídio aos alunos selecionados mensalmente, ou a instituição educacional conforme edital de seleção publicado pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

## **11-SANÇÕES APLICÁVEIS:**

11.1- O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes deste termo de referência poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no respectivo Edital, Ata e/ou contrato.

## **12- PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O prazo de vigência do futuro contrato será de até 12 meses, prorrogáveis por igual período.

